



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 166/2022-ALE

RECEBIDO NA DITEI  
Em 21/06/2022  
Horas 12:20  
Por: *[Assinatura]*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1614/2022, que “Altera a redação do caput do artigo 1º da Lei nº 4.592, de 19 de setembro de 2019, que ‘Denomina como veteranos, os integrantes das Polícias Estaduais de Rondônia, quando da passagem à inatividade’”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de junho de 2022.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

Deputado ALEX REDANO  
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1614/2022**

Altera a redação do *caput* do artigo 1º da Lei nº 4.592, de 19 de setembro de 2019, que “Denomina como veteranos, os integrantes das Polícias Estaduais de Rondônia, quando da passagem à inatividade”.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 1º da Lei nº 4.592, de 19 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado Veterano todo Policial Civil, Militar, Penal, Técnico-científico e Bombeiro Militar quando de sua passagem à inatividade.” (NR)

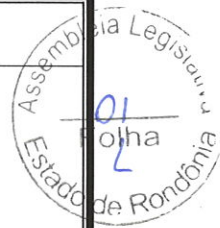
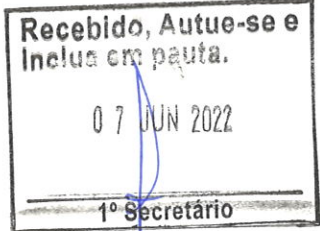
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

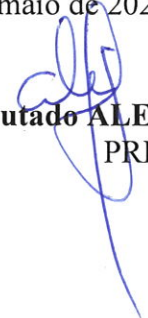
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de junho de 2022.

  
Deputado **ALEX REDANO**  
Presidente – ALE/RO




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>07 JUN 2022</p> <p>Protocolo: 1731/22</p> <p>Processo: 1731/22</p>	PROJETO DE LEI	Nº 1634/22
AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO - REPUBLICANOS			
<p>Altera a redação do <i>caput</i> do artigo 1º da Lei nº 4.592, de 19 de setembro de 2019, que “Denomina como veteranos, os integrantes das Polícias Estaduais de Rondônia, quando da passagem à inatividade.”</p> <p>Fica alterada a redação do <i>caput</i> do artigo 1º da Lei nº 4.592, de 19 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 1º Fica denominado Veterano todo Policial Civil, Militar, Penal, Técnico-científico e Bombeiro Militar quando de sua passagem à inatividade.” (NR)</p> <p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 31 de maio de 2022.</p> <p> Deputado <b>ALEX REDANO</b> PRB</p>			



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO - REPUBLICANOS			
<p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>Nobres Deputados,</p> <p>A presente proposição tem a finalidade de alterar a redação do <i>caput</i> do artigo 1º da Lei nº 4.592, de 19 de setembro de 2019, que “Denomina como veteranos, os integrantes das Polícias Estaduais de Rondônia, quando da passagem à inatividade.”</p> <p>A Lei nº 4.592, originariamente, procura homenagear os militares reservistas e reformados que fizeram parte da história da Polícia Civil, Militar, Penal e Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, em especial, em homenagem ao centenário da Polícia Militar do Estado de Rondônia. Ocorre, entretanto, que os Policiais Técnicos-científicos da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia – POLITEC não foram contemplados pela referida lei.</p> <p>Nesse contexto, esta Lei visa também homenagear os Policiais Técnicos-científicos da POLITEC.</p> <p>Dessa forma, contamos com o apoio e voto dos Nobres Parlamentares para a aprovação deste Requerimento como forma de reconhecer os relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.</p> <p style="text-align: right;"></p>			